

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 24.853.044/0001-22

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.853.044/0001-22 (“Fundo”), em decorrência de determinadas exigências formuladas pela CVM nos termos do comunicado encaminhado em 16 de dezembro de 2019, **RESOLVE**:

- a) Alterar a redação constante dos itens 4.1.(ii), 4.2. e 9.1.(o) e do regulamento do Fundo (“Regulamento”);
- b) Suprimir a alínea (iii) do item 4.1. do Regulamento, transferindo a redação dela constante para o item 9.1.(q);
- c) Excluir a alínea (x) do item 4.1. do Regulamento; e
- d) Inserir o subitem 24.13.3. ao Regulamento, com a conseqüente renumeração dos itens seguintes.

Diante das alterações mencionadas acima, o Regulamento passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo A ao presente instrumento.

Nos termos do art. 1.368-C do Código Civil Brasileiro, alterado na forma da Lei nº 13.874, de 200 de setembro de 2019, o registro do Regulamento do Fundo perante a CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, ficando dispensado o seu arquivamento perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

Daniela A. Bonifácio Borovicz
Diretora



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador